



PROJETO DE LEI

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina os Gideões Missionários da Última Hora e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Ficam declarados integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina os Gideões Missionários da Última Hora.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.565, de 6 de agosto de 2018, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Junior Cardoso

ANEXO I

(ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 17.565, DE 6 DE AGOSTO DE 2018)

“ANEXO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

.....
Patrimônio Cultural

.....
Lei Original

.....
Gideões Missionários da Última Hora

.....
(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Junior Cardoso

JUSTIFICATIVA

Os Gideões Missionários da Última Hora representam um dos mais expressivos movimentos religiosos do Brasil, com forte impacto social e cultural. O congresso anual promovido pela entidade em Camboriú é um evento de grande relevância para o Estado de Santa Catarina, reunindo milhares de fiéis de diversas partes do país e do mundo.

O reconhecimento dos Gideões Missionários da Última Hora como Patrimônio Cultural Imaterial justifica-se pelo seu papel na preservação da fé e da cultura cristã evangélica, bem como na difusão de valores humanitários, por meio de ações sociais voltadas ao amparo de comunidades carentes.

A entidade é reconhecida por suas iniciativas assistenciais, tais como apoio a crianças em situação de vulnerabilidade, distribuição de alimentos e auxílio a missionários em diversas partes do mundo.

A inclusão desse importante movimento no patrimônio cultural do Estado fortalece a identidade catarinense e valoriza as manifestações religiosas que fazem parte da história e da tradição de Santa Catarina.

Dessa forma, o reconhecimento oficial dos Gideões Missionários da Última Hora como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina contribui para a preservação de sua trajetória histórica e de seu impacto social e cultural. Com base nesses fundamentos, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Junior Cardoso



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em
12/02/2025, às 10:37.
